

EDITAL PE Nº 05/2018 - Eletrônico

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL/RS, CNPJ: 89.201.180/0001-83, situada à Rua Sete de Setembro, nº 1.078, Centro, CEP 96508-010, telefone (51) 3722-2782, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 05, de 29 de maio de 2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO P.E. 5/2018

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 17h do dia 12/07/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17h15min do dia 12/07/2018

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 9h do dia 13/07/2018

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME E EPP para o item 02.

Local: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

1. DOS OBJETOS

- 1.1. Aquisição de 35 (trinta e cinco) desktops conforme descrito no Encarte "A" do Termo de Referência.
- 1.2. Aquisição de 01 (um) servidor de rede, de acordo com as características descritas no Encarte "B" do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta licitação, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive à documentação.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7. que não estejam enquadradas como ME, EPP ou equivalente a estes para o item 02.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulado, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e anexá-la no sitio do pregão eletrônico, com todos os detalhes de marca, fabricante, valor unitário, valor total, itens inclusos, e demais especificações atinentes aos objetos licitados.

4.6. Todas as especificações dos objetos contidas na proposta vinculam o fornecedor.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, com transportes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1 O decréscimo mínimo dos lances será de R\$ 20,00 (vinte reais).

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.12. A etapa de lances da sessão pública, que terá a duração de 10 (dez minutos), será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.12.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do lance, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível, constante do Termo de Referência.

6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após ser aceito o valor pelo pregoeiro ao licitante que ofertou o melhor preço, os documentos serão anexados ao portal de compras para análise **em no máximo 02 (dois) dias úteis**.

7.1.1 É de inteira responsabilidade do licitante a autenticidade da documentação apresentada.

7.2. Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.

7.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

7.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões para verificar suas autenticidades.

7.5. Deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.5.1. Habilitação jurídica:

7.5.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.5.1.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.5.1.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.1.5 no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.5.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.5.1.7. Certidão da Junta Comercial ou declaração de contador que a empresa se enquadra como ME ou EPP ou assim comparada.

7.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual do estado em que esteja situada a empresa;

7.5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da cidade em que esteja situada a empresa.

7.6. Certidão Negativa em Matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

8.5. O recurso, se houver, deverá ser interposto por meio eletrônico.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os critérios de recebimento e aceitação dos objetos e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos bens objetos desta licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções decorrentes desta Licitação estão estabelecidas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@camaracachoeira.rs.gov.br, ou por petição protocolada, **obrigatoriamente**, na Câmara de Vereadores, no endereço Rua 7 de Setembro, 1078, Centro, Cachoeira do Sul/RS, CEP 96508-010, nos dias úteis, em horário de expediente.

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail: compras@camaracachoeira.rs.gov.br

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. Será dispensado o instrumento contratual para esta licitação, sendo substituído pela Nota de Empenho.

15.10. O licitante vencedor ficará obrigado a proceder a substituição dos equipamentos, sem custo algum à Câmara de Vereadores, mesmo após o recebimento dos mesmos, caso fique constatado que não estão com as características/requisitos exigidos no encarte A e B do Termo de Referência.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no site da Câmara de Vereadores, bem como na sede da mesma.

15.12. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o de Cachoeira do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.13.2. ANEXO II - Declarações – Fato Impeditivo e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Dec. Nº 4.358/2002;

Cachoeira do Sul/RS, 28 de junho de 2018.

Igor Noronha de Freitas,

Presidente.

ANEXO I

PE Nº 05/2018

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE DESKTOPS E SERVIDOR DE REDE

1. OBJETO

Aquisição de 35 (trinta e cinco) *desktops* e 01 (um) servidor para a Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores possui 20 *desktops* HP8300SFF, 15 Dell Optiplex 780, 2 Dell Optiplex 755DT, os quais já tiveram seus respectivos prazos de garantia vencidos. Face às constantes inovações tecnológicas, estas estações de trabalho, que possuem mais de quatro anos de uso e encontram-se aquém das necessidades atuais deste Legislativo, necessitam a sua substituição. Faz-se necessário, também, a aquisição de mais um servidor de rede, (o Legislativo possui dois) para suprir a demanda de armazenamento de dados, que aumentou devido às imagens e vídeos de alta resolução que estão sendo gerados durante as gravações de sessões e demais eventos de fomento à participação popular efetuados pela Câmara de Vereadores. Diante da realidade administrativa do Parlamento, acreditamos que o espaço de armazenamento de dados que existe hoje deve estar lotado em menos de um ano.

3. FONTE DE RECURSOS

Para execução dessa ação entendemos que os recursos financeiros deverão ser provenientes do Orçamento da Câmara de Vereadores de 2018, conforme abaixo descrito;

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária 01.01 CAMARA MUNIC DE VEREADORES E UND
SUB

Funcional 010310001 Legislativa

Projeto/Atividade 2001000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
LEGISLATIVAS

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE

4. ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não serão aceitos preços superiores a R\$ 7.000,00 (para cada desktops) e R\$ 65.000,00 (para o servidor).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS)

Os equipamentos ofertados deverão ter as especificações mínimas constantes na DESCRIÇÃO em anexo a este Termo de Referência (ENCARTE A E ENCARTE B).

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Conforme DESCRIÇÃO em anexo.

8. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos novos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem trincas, marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada, na Câmara de Vereadores, na cidade de Cachoeira do Sul, rua Sete de Setembro, 1078, Cep 96508-010, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento dos objetos;

8.3. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

8.4. O licitante vencedor deverá proceder a substituição necessária dos objetos, caso entregues com defeitos, imperfeições ou não atender as peculiaridades do edital;

8.5. O licitante vencedor deverá recolher o objeto licitado quando for constatado divergências ou defeitos, correndo por sua conta todas as despesas que implicar o recolhimento, tais como de transporte, seguros, fretes, etc.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto objeto desta licitação, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e liquidação pelo setor competente.

10. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES:

10.1. Receber e aprovar os produtos;

10.2. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de notas fiscais respectivas que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

10.3. Comunicar prontamente ao fornecedor, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11. PENALIDADES:

11.1. Para o Licitante Vencedor:

11.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto motivará a desclassificação do licitante por parte da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, cabendo as sanções e penalidades previstas na Lei

8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, com base no Art. 86 da mesma Lei.

11.1.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, ou do não cumprimento da garantia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, seus incisos e parágrafos, da seguinte forma:

I – advertência por escrito;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado inadimplido;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Para a Câmara:

No caso do não cumprimento do prazo de pagamento, inexistindo motivos por culpa da licitante vencedora, como exemplo, emissão de nota fiscal em discordância com o constante no empenho, ficará a Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul adstrita ao pagamento de multa de 0,1% sobre o valor da nota fiscal em atraso ao mês.

ENCARTE A

COMPUTADOR DESKTOP

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1. PROCESSADOR

- a) Processador Intel® Core i7, 7ª Geração ou superior, 4 núcleos, 3,6 GHz de clock ;
- b) Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE3 ou superior;
- c) Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 10 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- d) Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- e) Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- f) O processador deverá ser compatível com o padrão DMTF DASH, permitindo (independente de sistema operacional): gerenciamento remoto, utilização de diretivas de segurança, atualizações remotas, diagnóstico e reparo remoto.
- g) Processador com performance, mínima, de **10.500** (dez mil e quinhentos) pontos, no Performance Test 9 da Passmark® Software;
- h) O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- i) Processador gráfico integrado;

2. BIOS

- a) Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
- b) A BIOS deverá ser providenciada no idioma português ou inglês;
- c) Lançada a partir de 2013 e entregue na versão mais atual disponibilizada pela fabricante;
- d) O fabricante deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI–<http://www.uefi.org/members>), atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- e) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante do equipamento, a marca e modelo do processador, o tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento e o modelo, capacidade do disco rígido;

- f) O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória, disco rígido e placa-mãe;
- g) O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar a rotação do ventilador do processador e a temperatura do processador;
- h) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios;
- i) A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- j) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- k) Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM);
- l) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio;
- m) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio Setup;
- n) Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- o) Suportar boot pela rede;
- p) Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.
- q) BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- r) Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- s) Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation) e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);

3. CHIPSET E PLACA-MÃE

- a) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- b) Placa-mãe deverá ser projetada e desenvolvida preferencialmente pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou fabricada sobre regime de OEM sendo totalmente compatível com o equipamento ofertado;
- c) Permite acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado;
- d) Capacidade de acesso ao BIOS de forma remota, no momento da inicialização do POST, via redes LAN;

- e) Capacidade de iniciar o computador a partir de uma imagem ISO, presente em um compartilhamento de rede ou em pendrive, diretamente na console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- f) Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 1.2, integrado a placa-mãe e ativado de fábrica com o respectivo software para plena utilização;
- g) Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações, que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- h) Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede local, para leitura remota pelo software de gerenciamento, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);
- i) Deve possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-Ex;
- j) Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.
- k) Deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR4 2400 MHz ou superior;
- l) Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão DisplayPort com suporte a até 3 monitores independentes;
- m) Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s com suporte a RAID 0 e 1;
- n) Deverá possuir Slots de expansão 1x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express x4 e 1x Slot M.2;
- o) Deverá possuir ChipSet da mesma marca do processador;
- p) Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;
- q) Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
- r) Deve suportar o uso de memórias Intel Optane (“Intel Optane Ready”);
- s) Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB; sendo, 6 (seis) portas, na versão USB 3.1;
- t) Permitir acesso remoto, via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado, monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

4. MEMÓRIA

- a) Possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória DDR-4 ou superior;
- b) Com no mínimo 16Gb DDR-4 (em dois módulos idênticos de 8Gb) 2133 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;
- c) Deverá possuir a funcionalidade para operar a memória em canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho.
- d) Deverá possuir capacidade de expansão mínima para 64 GB;

5. ARMAZENAMENTO

- a) Uma interface tipo Sata 3.0 de 6 GB/s, suportando 2 disco;
- b) Com 01 disco de no mínimo 500 GB, velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm;
- c) Cache de, no mínimo, 16 MB (dezesseis), com tecnologia SMART III ou superior para detecção de pré-falhas do disco rígido.

6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

- a) Unidade de DVD-RW dual layer interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R e CD-RW;
- b) Interface tipo sata 1.5Gb/s ou superior.
- c) Luz indicadora de leitura/gravação;
- d) Mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal;
- e) Trava para mídia, para o caso de posicionamento vertical da unidade.

7. TECLADO

- a) Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- b) Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface existente no desktop;
- c) Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
- d) Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- e) Deverá ser do mesmo padrão de cor do equipamento.

8. MOUSE

- a) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- b) Mouse com fio, com conexão direta com o equipamento sem o uso de adaptadores;
- c) Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;
- d) Interface compatível com a do desktop ofertado;

9. GABINETE

- a) Gabinete padrão do tipo Small Form Factor, com volume máximo de até 14.000 cm³
- b) Arquitetura permitindo a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

- c) Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- d) O fluxo de ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- e) Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);
- f) Fonte de alimentação interna com potência de no máximo 220 Watts, suficiente para o funcionamento do equipamento na configuração máxima suportada;
- g) Fonte pfc (power factor correction) ativo com eficiência superior a 90% (pfc 80+) ou superior a 50% de carga na fonte;
- h) O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria silver bronze ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.
- i) Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (full tool less). Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- j) Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- k) O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança;
- l) Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5” interno e 1 (uma) baia para DVD externa (podendo ser slim);
- m) Possuir sensor de intrusão;
- n) Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe.
- o) O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;
- p) Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

10. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) Controladora de vídeo Off-Board:
 - i. Placa de vídeo dedicada, do tipo “off-board”, instalada no barramento PCI Express x16 do equipamento;
 - ii. Memória da placa de vídeo do tipo GDDR5, com 2GB de memória dedicada.
 - iii. Possuir 384 CUDA Cores ou mais;
 - iv. Deverá possuir uma das seguintes conexões digitais padrão *DisplayPort* ou DVI ou HDMI;
 - v. A conexão com o monitor fornecido deverá ocorrer pela conexão digital sem o uso de adaptadores;

- vi. Deve suportar o uso de até 2 monitores simultaneamente;
- vii. Possuir 02 (dois) conectores no padrão digital, possibilitando o uso de 2 monitores simultaneamente (Modo Clone ou Estendido).
- viii. Placa de vídeo homologada e presente no portfólio do equipamento.
- ix. Deverá suportar, no mínimo, DirectX 12;
- x. Deverá possuir profundidade de cores de, no mínimo, 32 bpp (trinta e dois bits por pixel) com resolução de 2048x1536 pixels;
- xi. Suporte completo ao Monitor de Vídeo deste Item;
- xii. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

b) Controladora de rede:

- i. Gigabit Ethernet 100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol), full-duplex, plug-and-play;
- ii. Ser integrada à placa mãe (não serão aceitas placas de rede externas);
- iii. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;
- iv. Deverá suportar múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x);
- v. Deverá suportar os padrões: ASF 2.0, WOL, PXE 2.0 e DMI 2.0;

c) Controladora de áudio:

- i. Controladora de som compatível com o padrão “*hd audio codec*”;
- ii. Alto-falante integrado ao gabinete com potência no mínimo de 1,0 w;
- iii. Possuir no painel frontal ou traseiro um conector para microfone e um conector para fone de ouvido, podendo ser do tipo combo.

d) Portas e expansões:

- i. Possuir, no mínimo, 8 (oito) portas USB nativas, sendo 6 (seis) na parte traseira e 2 (duas) na parte frontal do gabinete, destas portas ao menos 6 (seis) deverão ser do tipo USB 3;
- ii. Não será aceita a utilização de *hubs*, extensor ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;
- iii. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial nativa.

11. MONITOR DE VÍDEO

- a) Tamanho da tela: mínima de 23 polegadas;
- b) Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;
- c) Resolução suportada: 1920 x 1080 ;
- d) Proporção 16:10 ou 16:9;
- e) Ângulo de visão horizontal mínimo de 170°;
- f) Ângulo de visão vertical mínimo de 160°;
- g) Possuir característica antirreflexiva;
- h) Brilho mínimo de 250 CD/m²;
- i) Relação de contraste mínima de 1.000:1;
- j) Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores;
- k) Tempo de resposta máximo 7ms;
- l) Distância entre pixels: máximo de 0,29;

- m) Conectores de entrada:
 - i. Uma entrada digital HDMI ou DVI ou *displayport*, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
 - ii. Uma segunda entrada também compatível com a segunda interface controladora de vídeo;
- n) Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- o) Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm) e inclinação e Giro de 90° (pivotamento);
- p) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- q) Para fins de atendimento da garantia do conjunto, o monitor deverá atender os mesmos requisitos de todo o equipamento.
- r) Deverá ser do mesmo FABRICANTE e possuir a mesma da unidade principal;

12. GARANTIA

- a) Todos os acessórios / componentes do desktop devem possuir as mesmas condicionantes de garantia;
- b) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses;
- c) A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia referente ao equipamento como um todo, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível das 07h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- d) Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados na sede da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, rua 7 de setembro, 1078 – Cachoeira do Sul- RS;
- e) O equipamento ofertado, como um todo, deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- f) As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;
- g) As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados), homologados ou fornecidos pelo Fabricante;
- h) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- i) Caso o disco rígido apresente problemas, o disco defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer na Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;
- j) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- k) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;

- l) Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- m) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;

13. OUTROS REQUISITOS

- a) Deverá acompanhar caixas de som, do tipo analógica ou digital, de alimentação USB, com controle de volume e do mesmo padrão de cor do equipamento ofertado; com potência mínima de 1.2W;
- b) Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;
- c) Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- d) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

14. SISTEMA OPERACIONAL

- a) Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento com atualizações de falhas e segurança.
- b) Mídia de recuperação do Windows 10 pro 64 bits - USB.
- c) O equipamento deverá ser entregue com o Windows 10 Professional 64 bits instalado.
- d) Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital;

15 - Exigências Complementares:

- a) Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- b) Todos os acessórios e o monitor de vídeo deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a marca do computador;
- c) Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
- d) Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;

- e) A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- f) A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

16 - Certificações (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA):

- a) Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica;
- b) Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais;
- c) Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- d) Apresentar certificado EPEAT na categoria GOLD para o microcomputador e o monitor ofertado, disponível em www.epeat.net;
- e) Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria Platinum, disponível em www.80plus.org;
- f) O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 10 x64 e Windows 7 x86 e x64;
- g) Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso a pagina <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- h) O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido.
- i) O fabricante deve ser membro do Green Eletron <http://greeneletron.org.br>, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos;
- j) Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

17 - Sistema de diagnóstico

- a) O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;
- b) Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;
- c) A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia, deve, o

equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

- i. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
- ii. O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
- iii. O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido.

ENCARTE B

SERVIDOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- Chassi:

- a) Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U;
- b) Possuir baias de drives frontais, *hot-pluggable*;
- c) Possuir display frontal ou LEDs, embutido no gabinete, para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido, dentre outras;
- d) Possuir ventiladores redundantes, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento;
- e) Deverão acompanhar todos os acessórios (trilhos deslizantes, suportes, conectores, parafusos, roscas, porcas, etc.) próprios para a montagem em **racks de 19"**;

- Fontes de alimentação

- c) Fontes de alimentação *hot-plug* em redundância (1+1);
- d) Cada fonte de alimentação deve possuir:
 - a. Potência suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima;
 - b. Eficiência energética de, no mínimo, 92% (80Plus Gold ou Platinum), quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua **configuração máxima**;
 - c. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz, automaticamente;
 - d. Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma;
- e) Cabos de alimentação com conector padrão brasileiro e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;

- Processador

- a) Possuir 02 (dois) processadores de arquitetura x86 de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores;
- b) Cada processador deve possuir as seguintes características técnicas:
 1. Freqüência de clock nominal de, no mínimo, 2.10 GHz;
 2. Memória cache de, no mínimo, 11 MB;
 3. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 9.6 GT/s;
 4. Capacidade de processamento de, no mínimo, 12 threads simultâneos;
 5. Possuir no mínimo 06 (seis) núcleos de execução de **instruções por processador, com as seguintes características:**
 1. Microprocessador que implemente pelo menos o sei de instruções similar ou igual aos microprocessadores X86, com suporte a aplicações de 64 **bits**;
 2. Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por 6 (seis) ou mais núcleos de execução de instruções.
 3. Cada processador **deverá ocupar um soquete do servidor.**
 4. Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de *clock nominal* baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante;
 5. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do *clock* e voltagem do processador baseado na utilização da CPU;
 6. Controladora de memória integrada de 4 (quatro) canais, compatível com DDR4 de 1600 MHz;
 7. O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização;

- Memória RAM

- a) O servidor deve ser compatível com módulos DDR4 com seguintes as seguintes características técnicas mínimas:
 - b) RDIMM (Registered) ou LRDIMM (Load Reduced) ou UDIMM (Unbuffered)
 - c) Clock de 1600 MHz;
 - d) Módulos single rank (1R), dual rank (2R) ou quad rank (4R);
- b) O servidor deve suportar escalabilidade (capacidade de expansão) de, no mínimo, 64 GB, através de, pelo menos, 12 slots DIMM;
- c) Possuir 24 GB (vinte e quatro gigabytes) de memória RAM instaladas, provisionados por módulos DIMM RDIMM ECC ou LRDIMM ECC, dual rank (2R) ou quad rank (4R), low voltage (1.35v), com clock de 1600 MHz;
- d) Suportar tecnologia de memória de espera através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Sparing, Memory Mirroring ou equivalente);
- e) Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;

- Motherboard

- a) A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- b) Os componentes removíveis da motherboard sem o uso de ferramentas e componentes *hot-plug* devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;
- c) Possuir no mínimo 12 (doze) slots DIMM de memória DDR4;
- d) O servidor deve possuir no mínimo 03 (três) slots PCI-Express 3, sendo pelo menos 02 (dois) slots padrão x16 e 01 (um) slots padrão x8 ou superior;
- e) Possuir internamente slot SD ou portas USB específicas para utilização de Hypervisor embutido, instalado em dispositivo de armazenamento flash.
- f) Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 para armazenamento de chaves criptográficas;
- g) Possuir controladora de vídeo integrada com, no mínimo, 16 MB de memória, resolução mínima de 1024x768;

- Portas de entrada/saída

Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete:

- a) No mínimo 1(uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15;
- b) No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior;
- c) Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta USB, 2.0 ou superior, situada na parte frontal do gabinete;

- Network

Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características:

- xcv. No mínimo 4 (quatro) portas RJ-45 1GbE;
- xcvi. Suportar os seguintes recursos de rede: Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregation (802.3ad) e Flow Control (IEEE 802.3x);
- xcvii. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6;
- xcviii. Suportar gerenciamento SNMP;
- xcix. Suporte para VMware NetQueue;

- Controladora RAID

Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas:

- a) Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive);
- b) Memória cache de, no mínimo, 512 MB;
- c) Proteção da cache através de memória flash não volátil;
- d) Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 1+-0, 5+-0 e 6+0 via hardware;
- e) Possuir canais SAS 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor;
- f) Permitir expansão de volumes de forma on-line;
- g) Permitir migração de RAID de forma on-line;
- h) Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado;
- i) Suportar tecnologia S.M.A.R.T.;

- Armazenamento

- a) Possuir capacidade de armazenamento já instalada de, no mínimo, 32 TB (trinta e dois terabytes), brutos.
- b) Possuir, no mínimo, 8 (oito) hard disk drives (HDD) *hot-pluggable*, todos iguais (mesmo tamanho, capacidade e velocidade), de tecnologia Serial Attached SCSI (SAS) ou Near Line SAS (NL-SAS), com velocidade de, no mínimo, 7.200 RPM, instalados, de tal forma que seja fornecida, no mínimo, a capacidade total requerida de 32 TB. Ou seja, a capacidade de armazenamento bruta de 32 TB pode ser fornecida em 8 discos de 4 TB, ou em 16 discos de 2 TB, por exemplo.
- c) A solução deve vir acompanhada de todos os acessórios necessários para a função *hot-plug* dos drives (trilhos, backPlanes, etc.), considerando a capacidade de armazenamento requerida.

- Gerenciamento

O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

- a) O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento remoto;
- b) Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento CIM, IPMI e/ou SNMP;
- c) Suportar os protocolos de criptografia SSL/HTTPS para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- d) Possuir software do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante do servidor ofertado, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;
- e) O Console Virtual deve permitir monitorar e alertar quanto às condições de operação de, no mínimo, os seguintes componentes:
 - 1. processadores, memória **RAM**, controladoras RAID, drives, fontes de alimentação, controladoras de rede e ventiladores;
- f) Suportar o monitoramento remoto do consumo de energia elétrico do servidor, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo;
- g) Permitir ligar, desligar e reiniciar o servidor de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente;

- h) Suportar o controle remoto do tipo virtual **KVM** de forma *out-of-band*, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- i) Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, e/ou dispositivos de armazenamento USB remotos;
- j) Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
- k) Suportar a captura de vídeos ou captura de tela de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- l) As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de **agentes ou sistema operacional**;
- m) Suportar a instalação, update e configuração remota de drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
- n) A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;
- o) A interface de gerenciamento deve ser do tipo RJ-45, com suporte a Console Remoto e controle do Power button do servidor/Restart e Shutdown do **servidor**;
- p) O servidor deve possuir indicador luminoso de erro do sistema no painel frontal do gabinete;
- q) O servidor deve possuir o recurso de Automatic Server Recovery (**ASR**) ou Automatic System Recovery (**ASR**);

- Compatibilidade com Sistema Operacional

- a) O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2016 x64, ou posterior, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft;
- b) O modelo do servidor ofertado deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESX 5.5 ou posterior, comprovado através de Guia de Compatibilidade da VMware;

- Componentes e Acessórios

- t) O fabricante do servidor deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor;
- u) Deverá ser fornecido kit de trilhos deslizante e braço organizador de cabos, ambos do mesmo fabricante do servidor ofertado, para fixação do servidor em rack 19 polegadas padrão EIA-310D;
- v) Deverá vir acompanhado dos respectivos manuais de instalação e configuração, podendo estes itens serem entregues em mídia digital ou impressa.

- Sistema Operacional

1. Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2016 64bits, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento com atualizações de falhas e segurança.
2. 50 cal de acesso (cals por dispositivos);
3. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além de suas mídias de instalação, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o servidor;

- Garantia

1. Todos os acessórios / componentes do servidor devem possuir as mesmas condicionantes de garantia;
2. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses;
3. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia referente ao equipamento como um todo, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível das 07h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
4. Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados na sede da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, rua 7 de setembro, 1078 – Cachoeira do Sul- RS;
5. O equipamento ofertado, como um todo, deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
6. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;
7. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados), homologados ou fornecidos pelo Fabricante;
8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte

ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

9. Caso algum disco rígido apresente problemas, o disco defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer na Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;

10. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

11. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;

12. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

13. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;

ANEXO II

PE Nº 05/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

1 - (NOME DA EMPRESA)-----, CNPJ Nº:- -----
sediada------(endereço completo)-----
-----, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (PE 05/2018 da Câmara de
Vereadores de Cachoeira do Sul), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LEI Nº 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DEC. Nº 4.358/2002

2 – (Nome da Empresa), CNPJ Nº,
sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para
fins do PE 05/2018 da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, que não utiliza mão-de-obra
direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou
indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, com redação
determinada pela Lei nº 9.854/99.

Local e data

Assinatura e nº da identidade do (a) declarante.